

CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE VAGOS

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA n.º 2/2021



Aos **quinze dias** do mês de **abril** de **dois mil e vinte e um**, pelas **catorze horas e trinta minutos**, reuniu ordinariamente o Conselho Coordenador da Avaliação (CCA), através de sistema de videoconferência, com a presença de:

- Silvério Rodrigues Regalado – Presidente da Câmara Municipal e do CCA;
- João Paulo Sousa Gonçalves – Vice-Presidente da Câmara Municipal;
- Sara Raquel Rodrigues Caladé – Vereadora em regime de tempo inteiro;
- Pedro Miguel Carvalhais Bento – Vereador em regime de tempo inteiro;
- António Manuel Costa Castro – Diretor do Departamento de Coordenação;
- Laerte Macedo Pinto - Chefe da Divisão de Cultura, Administrativa e Jurídica;
- Sandrina Martins Oliveira – Chefe do Núcleo de Recursos Humanos;
- Susana Raquel Pereira Jesus – Chefe do Núcleo Administrativo e Jurídico.

comigo, Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador, Assistente Técnica do Serviço de Apoio Administrativo do Departamento de Coordenação, para apreciação dos assuntos constantes da Ordem de Trabalhos, a saber:

1. SIADAP 2021/2022:

Estabelecer diretrizes para uma aplicação objetiva e harmónica do SIADAP 3, tendo em consideração os documentos que integram o ciclo de gestão referido no artigo 5º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;

Estabelecer orientações gerais em matéria de fixação de objetivos, de escolha de competências e de indicadores de medida, em especial os relativos à caracterização da situação de superação de objetivos;


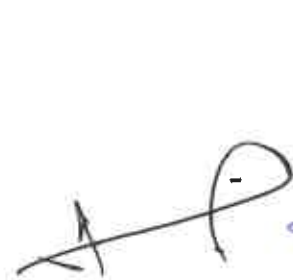
Estabelecer o número de objetivos e de competências a que se deve subordinar a avaliação de desempenho.

2. SIADAP 2019/2020:

Análise das propostas de avaliação e sua harmonização de forma a assegurar o cumprimento das percentagens relativas à diferenciação de desempenhos.

1. SIADAP 2021/2022

Nos termos da alínea c), do n.º 3, do artigo 9º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, o ciclo de avaliação do SIADAP 3 é



bial, pelo que os objetivos e/ou competências serão contratualizados para o biénio de 2021/2022.

1.1. No que se refere à avaliação dos trabalhadores integrados nas carreiras de assistente operacional (incluindo encarregados operacionais) e de assistente técnico (incluindo coordenadores técnicos sem funções de chefia), o CCA emitiu parecer favorável à proposta de decisão efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal, para que a estes trabalhadores, no biénio de 2021/2022, continue a ser aplicado o regime de avaliação com base nas competências, previsto no artigo 80º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação. Tal proposta de decisão é ainda fundamentada com base nas FAQ's - SIADAP da DGAEP, que a seguir se transcreve:

«1. Em que carreiras pode ser aplicado o regime de avaliação com base nas competências do SIADAP?»

Atendendo a que a Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, fixou a duração da escolaridade obrigatória em 12 anos, entende-se que o regime excecional de avaliação com base nas competências deve considerar-se aplicável aos trabalhadores integrados em carreiras e categorias de graus 1 e 2 de complexidade funcional, nomeadamente as carreiras gerais de assistente operacional e assistente técnico e, bem assim, aos das carreiras não revistas para as quais se encontre definido um nível habilitacional igual ou inferior a 12 anos de escolaridade, desde que observadas as condições nele previstas.

(Ver alínea a) do n.º 2 do artigo 80.º do SIADAP).»

1.2. Nos casos dos trabalhadores que estão integrados nas carreiras de técnico de informática e de fiscal e que se encontram a desempenhar funções equivalentes à categoria de assistente técnico, ser-lhes-á também aplicado o regime de avaliação com base nas competências.

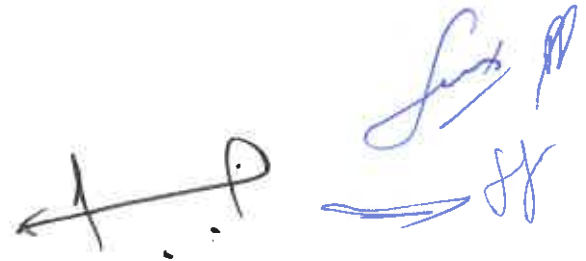
1.3. O CCA manifestou a sua concordância em relação aos assistentes operacionais e assistentes técnicos, do pessoal não docente, em manter o regime de avaliação com base em objetivos e competências, para o biénio de 2021/2022.

1.4. O CCA deliberou, por unanimidade, para o biénio de 2021/2022, fixar em **dez competências**, a negociar entre avaliador e avaliado, de entre as competências fixadas pela Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro, para os **trabalhadores integrados nas carreiras de assistente operacional (incluindo encarregados operacionais) e de assistente técnico (incluindo coordenadores técnicos sem funções de chefia) e dos trabalhadores que estão integrados nas carreiras de técnico de informática e de fiscal e que se encontram a desempenhar funções equivalentes à categoria de assistente técnico.**

1.5. Mantém-se a ponderação dos parâmetros de avaliação «Resultados» e «Competências» em 60% e 40%, respetivamente, para os restantes cargos/carreiras (dirigentes intermédios, técnicos superiores, coordenadores técnicos com funções de chefia, trabalhadores da carreira de informática e da carreira de fiscal), nos termos do despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 28 de novembro de 2018.

1.6. Deliberou o CCA, por unanimidade, fixar em **dez competências**, a negociar entre avaliador e avaliado, de entre as competências fixadas pela Portaria n.º 359/2013, de 13 de





dezembro, e em **três** o número de **objetivos** para os **trabalhadores integrados na categoria de coordenador técnico (com funções de chefia), na carreira/categoria de técnico superior, na carreira de informática, na carreira de fiscal e para os dirigentes intermédios.**



1.7. O CCA deliberou ainda, por unanimidade, que a atribuição de "Competência demonstrada a um nível elevado" (pontuação de 5) resultará da verificação, de forma inequívoca e devidamente fundamentada, dos quatro comportamentos associados a cada competência, nos termos da Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro, chamando a atenção aos senhores avaliadores que a verificação deverá constituir um exercício constante e contínuo ao longo do ano de avaliação, podendo adotar-se procedimentos de registo (ficha individual) em que se anote o cumprimento permanente ou não dos comportamentos associados.

Mais delibera, por unanimidade, que a não verificação de um ou dois comportamentos associados conduz a um desempenho adequado, justificando-se apenas a atribuição de "Competência demonstrada" (devendo atribuir-se a pontuação de 3). Por outro lado, a não verificação de três ou quatro comportamentos associados conduzirá à atribuição de "Competência não demonstrada ou inexistente" (devendo atribuir-se a pontuação de 1). Assim, determina-se a adoção da seguinte grelha de avaliação das competências:

	Pontuação
Verificação de 4 comportamentos	5
Verificação de 3 ou 2 comportamentos	3
Verificação de 1 ou 0 comportamentos	1


E, quando eram cerca das **quinze horas e cinquenta e dois minutos**, a presente reunião foi interrompida, tendo recomeçado no dia **vinte e seis de abril de dois mil e vinte e um**, pelas **catorze horas e quarenta e cinco minutos**, sem a presença dos conselheiros, senhores, eng.º João Paulo Sousa Gonçalves e prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento.

1.8. Antes de se passar ao ponto seguinte da ordem de trabalhos, foram postos à discussão os critérios de ponderação curricular, fixados na última reunião deste órgão, de 21/01/2021. Porquanto, verificou-se que na referida ata foi eliminado o parâmetro relativo ao "exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, designadamente actividade de dirigente sindical", previsto na alínea c), do n.º 1, do artigo 43.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, para os trabalhadores que não exerceram cargos dirigentes, funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou funções de coordenação ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou de relevante interesse social.

O CCA, no uso das suas competências, voltou a apreciar a questão e, considerando que tal parâmetro constitui um elemento obrigatório da avaliação por ponderação curricular, deliberou, por unanimidade incluir o referido parâmetro.

Assim, os critérios da ponderação curricular passam a ser os seguintes, sem prejuízo da sua aplicação ao ciclo avaliativo 2019/2020:





- Trabalhadores que exerceram cargos dirigentes, funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou funções de coordenação ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou de relevante interesse social:

- I. Habilitações Académicas e Profissionais – ponderação: 10%;
- II. Experiência Profissional – ponderação: 55%;
- III. Valorização Curricular – ponderação: 20%;
- IV. Exercício de cargos dirigentes, funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou funções de coordenação ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou de relevante interesse social – ponderação: 15%.

- Trabalhadores que não exerceram cargos dirigentes, funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou funções de coordenação ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou de relevante interesse social:

- I. Habilitações Académicas e Profissionais – 10%;
- II. Experiência Profissional – 60%;
- III. Valorização Curricular – 20%;
- IV. Exercício de cargos dirigentes, funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou funções de coordenação ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou de relevante interesse social – ponderação: 10%.

Mais deliberou o CCA fixar os seguintes critérios de valoração:

I. Habilitações Académicas e Profissionais

a) Habilitação inferior à exigida à data de integração na carreira.	1
b) Habilitação exigida à data de integração na carreira.	3
c) Habilitação superior à exigida à data de integração na carreira.	5

II. Experiência Profissional

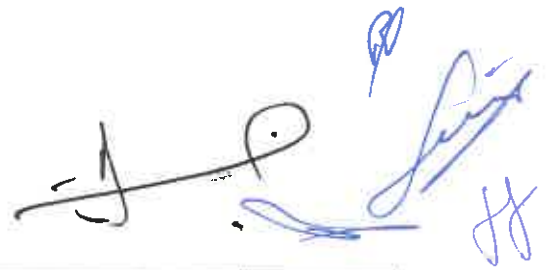
a) Desempenho insuficiente das funções inerentes ao conteúdo funcional da respetiva carreira/categoria.	1
b) Desempenho satisfatório das funções inerentes ao conteúdo funcional da respetiva carreira/categoria.	3
c) Bom desempenho de funções, quer inerentes ao conteúdo funcional da respetiva carreira/categoria, quer inerentes a carreira/categoria do mesmo nível, bem como desempenho de funções de nível superior de responsabilidade e complexidade.	5

III. Valorização Curricular

a) Não participou, nos últimos 5 anos, em quaisquer ações de valorização curricular com interesse para o exercício das suas funções.	1
b) Participou em ações de valorização curricular, realizadas nos últimos 5 anos, com relevância para o exercício das funções inerentes ao conteúdo funcional do respetivo cargo/carreira/categoria, até 150 horas.	3







c) Participou em ações de valorização curricular, realizadas nos últimos 5 anos, com relevância para o exercício das funções inerentes ao conteúdo funcional do respetivo cargo/carreira/categoria, em número relevante, superior a 150 horas.	5
--	---




IV. Exercício de cargos dirigentes, funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou funções de coordenação ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou de relevante interesse social

a) Sem exercício de cargos dirigentes, funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou funções de coordenação ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou de relevante interesse social.	1
b) Exercício de cargos dirigentes, funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou funções de coordenação ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou de relevante interesse social, em órgãos de direção ou administração, até 8 anos.	3
c) Exercício de cargos dirigentes, funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou funções de coordenação ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou de relevante interesse social, em órgãos de direção ou administração, por mais de 8 anos.	5

2. SIADAP 2019/2020

2.1. O CCA tomou conhecimento do despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 14 de abril de 2021, que aplica as percentagens ao universo dos trabalhadores da Câmara Municipal, sujeitos a avaliação, de acordo com o n.º 4 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

2.2. Tendo em consideração que o número de propostas de avaliação com desempenho relevante atribuídas pelos avaliadores aos seus avaliados, para o biénio de 2019/2020, excede o número máximo para desempenho relevante a atribuir aos trabalhadores na carreira de Técnico Superior, na carreira de Assistente Técnico e na carreira de Assistente Operacional, deliberou o CCA, por unanimidade, devolver aos avaliadores todas as propostas de avaliação com desempenho relevante que atribuíram aos seus avaliados, para efeitos de nova reavaliação, até ao dia **11 de maio de 2021**, de acordo com as seguintes orientações:

- Cumpre a cada um dos avaliadores explicar que as avaliações de 2 até 3,999 traduzem um desempenho adequado, o desempenho que é esperado de cada trabalhador;
- Os avaliadores devem ter em conta as autoavaliações, mas não deve ser a sua única fonte de avaliação;
- Deve haver uma maior articulação entre os superiores hierárquicos das diferentes unidades orgânicas, de forma a uniformizar os objetivos dos trabalhadores e os critérios de avaliação dos objetivos e competências;
- Caso queiram manter a avaliação, a mesma terá de ser fundamentada, sem prejuízo de serem convocados pelo Presidente do CCA, a darem explicações relativas à fundamentação atribuída.



3. O CCA deliberou, por unanimidade, marcar nova reunião para o dia **20 de maio de 2021**, pelas catorze horas e trinta minutos.

4. O CCA deliberou, ainda, por unanimidade, nomear os seguintes representantes do Município na secção autónoma do CCA:

- Pedro Miguel Carvalhais Bento, Vereador em regime de tempo inteiro, que preside, por delegação de competências do Presidente da Câmara;
- Sandrina Martins Oliveira, Chefe do Núcleo de Recursos Humanos.

Integra, também, esta secção autónoma o subdiretor do Agrupamento de Escolas de Vagos, Jorge Domingues Camarneiro.

E não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião, pelas **quinze horas e três minutos**, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os membros do Conselho Coordenador e por mim, *Paula Cristina Barbosa Salgado* Secretária do mesmo Conselho, que a redigi.




Silvério Regalado



Paulo Sousa



Sara Caladé



Pedro Bento



António Castro



Laerte Pinto



Sandrina Oliveira



Susana Jesus